

EDITAIS

25/11/2025



Por: Alencar



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS
HÍDRICOS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



LICENÇA DE AMPLIAÇÃO

LA N.º 0025/2025/DIFLOR/DCF

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada n.º. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual n.º. 815 de 07 de julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar n.º. 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente **LICENÇA DE AMPLIAÇÃO**, referente ao Processo N.º 18201.003885/2025.64, Parecer Técnico N.º 345/2025 e o LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA DCF N.º 218/2025, registrada na FEMARH-RR sob o código G-02-09, ao Empreendedor:

NOME: DANYLLO FAGUNDES EVANGELISTA

CPF/CNPJ: 984.716.001-53

ENDEREÇO: RUA DAS BROMÉLIAS, Nº.31, PRICUMÃ

MUNICÍPIO: BOA VISTA - RR

ATIVIDADE: PECUÁRIA

ÁREA AUTORIZADA: 571,0982 HECTARES

ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: FAZENDA MATRINXÃ, LOCALIZADA NA GLEBA CAXIMBO

MUNICÍPIO: RORAINÓPOLIS - RR

VALIDADE: 17/11/2027

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à FEMARH-RR.

Boa Vista, RR, 17/11/2025



Documento Assinado Eletronicamente por Daniel Luiz Oliveira, Diretor(a) da DIFLOR/FEMARH-RR em 17/11/2025 às 13:34
Documento Assinado Eletronicamente por Wilson Jordão Mota Bezerra, Presidente em Exercício da FEMARH-RR em 26/11/2025 às 10:29
A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:
<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=a6509> informando o seguinte código verificador: **a6509**
Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459



brasano
MASSAS ARTESANAIS



9599138-6962

Acesse: <https://cnbv.com.br>

EDITAIS



Por: Alencar



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS
HÍDRICOS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

1. Esta licença só terá validade quando publicada no Diário Oficial do Estado ou em jornal de grande circulação, conforme a Lei Complementar N.º140, de 08 de dezembro de 2011 e apresentada ao processo de licenciamento ambiental;
2. A Licença deve ser fixada em local fácil visibilidade pelos Órgãos Fiscalizadores;
3. Que sejam cumpridas todas as ações descritas nas medidas mitigadoras no PCA;
4. Solicitar renovação desta licença 120 dias antes do vencimento;
5. Atender ao art. 17 da resolução 003/2022 no prazo de 60 dias.

LEGISLAÇÃO QUE AMPARA A REDUÇÃO DA RESERVA LEGAL PARA 50%

1. LEI Nº 1.704, de 15 de julho de 2022, de criação do Sistema Estadual de Unidade de Conservação - SEUC/RR. O Estado de Roraima passou a deter mais de 65% do seu território ocupado por de unidades de conservação da natureza de domínio público e de terras indígenas homologadas;;
2. LEI COMPLEMENTAR N. 323, de 2 de agosto de 2022, que dispõe sobre a criação do Zoneamento Ecológico-Econômico do estado de Roraima - ZEE-RR. Aprovando a redução da Reserva Legal reduzida para 50% da propriedade ou posse, nos termos do § 5º do art. 12 da Lei n. 12.651, de 2012;;
3. DECRETO Nº 33.467-E, de 31 de outubro de 2022, que estabeleceu a redução da reserva legal para 50% (cinquenta por cento) da área do imóvel rural, sem prejuízo da aplicação das normas sobre as Áreas de 4. Preservação Permanente;;
4. CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CEMA, por unanimidade aprovou os princípios e objetivos do Zoneamento Ecológico-Econômico do estado de Roraima - ZEE-RR; RESOLUÇÃO CEMA Nº 3, de 25 de novembro de 2022, que estabelece diretrizes técnicas para o registro da Reserva Legal pela Fundação Estadual do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - FEMARH. ;
5. Conforme a RESOLUÇÃO CEMA Nº 3, de 25 de novembro de 2022, em seu Art. 17. Fica o proprietário ou possuidor obrigado a fixar placas na propriedade no período de 30 dias..

Latitude: 00°14'12"N Longitude: 60°41'32"W

DOCUMENTOS ANEXOS

Os Constantes do Processo Nº: 18201.003885/2025.64 Parecer Técnico Nº: 345/2025 e o LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA DCF Nº 218/2025

VALOR DA TAXA: R\$ 3.134,04

RESPONSÁVEL TÉCNICO: GABRIELLA PIMENTEL NASCIMENTO - RR20250161939 (Elaboração)



Documento Assinado Eletronicamente por Daniel Luiz Oliveira, Diretor(a) da DIFLOR/FEMARH-RR em 17/11/2025 às 13:34
Documento Assinado Eletronicamente por Wilson Jordão Mota Bezerra, Presidente em Exercício da FEMARH-RR em 26/11/2025 às 10:29
A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:
<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=a6509> informando o seguinte código verificador: a6509
Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459



brasano
MASSAS ARTESANAIS



9599138-6962

Acesse: <https://cnbv.com.br>